

## Sefeitura Municipal & Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100 E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

## DECRETO 1.689/2020, de 21 de agosto de 2020.

Estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 1.684 de 10 de agosto de 2.020 até 07/09/2020 e dá outras providências.

**MIGUEL TOMAZELA**, Prefeito do Município de Pereiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo instituído pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e disponível no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp;

**CONSIDERANDO** que o município de Pereiras faz parte da DRS VI - Bauru e, de acordo com a 11ª atualização do PLANO SP de 21.08.2020, portanto, foi mantido na FASE 3 - AMARELA do referido Plano, permitindo a abertura com restrições de algumas atividades econômicas não essenciais, especificamente as atividades "shopping center", galerias e estabelecimentos congêneres, comércio, serviços, bares, restaurantes e similares, salões de beleza, barbearias, academias de esporte de todas as modalidades, eventos, convenções e atividades culturais.

## DECRETA:

**Art. 1º** Observado o disposto neste Decreto, fica ratificada a extensão da quarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, até 07 de setembro de 2020 para serviços não essenciais.

**Art. 2º** Fica autorizado o atendimento presencial ao público, por 8h (oito horas), de todos os serviços e atividades não essenciais descritos no Decreto 1.684/2020 de 10/08/2020.

Paragrafo único. O consumo local em Bares, Restaurantes e Similares está permitido até às 22h (vinte e duas horas).

**Art. 3º** Ficam mantidas todas as medidas para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente da COVID-19 decretadas até o momento, ratificando-se as contidas no Decreto 1.684/2020 de 10/08/2020, desde que não conflitem com as disposições ora instituídas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pereiras, em 21 de agosto de 2020.

MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL